



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

LEI Nº 397/2018
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coité do Nóia para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Coité do Nóia para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$42.416.908,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Oito Reais).

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundo, no valor de R\$26.746.516,00 (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$15.670.392,00 (Quinze Milhões, Seiscentos e Setenta Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais).

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$42.416.908,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Oito Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Fonte do Tesouro	Outras Fontes	Valor
Receitas Correntes	47.025,00	31.703.061,00	31.750.086,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	643.361,00	643.361,00
Contribuições	0,00	1.152.651,00	1.152.651,00
Receita Patrimonial	0,00	693.816,00	693.816,00
Transferências Correntes	47.025,00	29.213.233,00	29.260.258,00
Receitas de Capital	4.546.609,00	6.955.675,00	11.502.284,00
Transferências de Capital	4.546.609,00	6.955.675,00	11.502.284,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.999.681,00	1.999.681,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.999.681,00	1.999.681,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	-2.835.143,00	-2.835.143,00
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	0,00	-2.835.143,00	-2.835.143,00
TOTAL	4.593.634,00	37.823.274,00	42.416.908,00

Seção II
Da Fixação da Despesa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Art. 3º - A receita total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$42.416.908,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Novcentos e Oito Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.595.897,00	0,00	1.595.897,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.775.073,00	0,00	13.775.073,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES	639.481,00	0,00	639.481,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.814.447,00	9.814.447,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.174.557,00	0,00	5.174.557,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	220.002,00	0,00	220.002,00
GABINETE DO PREFEITO	496.770,00	0,00	496.770,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	207.028,00	3.275.440,00	3.482.468,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.742,00	0,00	1.100.742,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.580.505,00	2.580.505,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.194.120,00	0,00	1.194.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.342.846,00	0,00	2.342.846,00
TOTAL	26.746.516,00	15.670.392,00	42.416.908,00

I - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.100.742,00	0,00	1.100.742,00
Administração	2.402.855,00	0,00	2.402.855,00
Assistência Social	0,00	2.180.505,00	2.180.505,00
Previdência Social	0,00	3.275.440,00	3.275.440,00
Saúde	0,00	8.514.447,00	8.514.447,00
Educação	13.775.073,00	0,00	13.775.073,00
Cultura	639.481,00	0,00	639.481,00
Urbanismo	4.810.116,00	0,00	4.810.116,00
Habituação	50.787,00	400.000,00	450.787,00
Saneamento	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Gestão Ambiental	233.656,00	0,00	233.656,00
Agricultura	1.194.120,00	0,00	1.194.120,00
Energia	300.000,00	0,00	300.000,00
Desporto e Lazer	1.595.897,00	0,00	1.595.897,00
Encargos Especiais	379.703,00	0,00	379.703,00
Reserva	264.086,00	0,00	264.086,00
TOTAL	26.746.516,00	15.670.392,00	42.416.908,00

I - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	18.512.023,00	11.084.561,00	29.596.584,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.620.111,00	6.219.293,00	17.839.404,00
Juros e Encargos da Dívida	30.550,00	0,00	30.550,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.861.362,00	4.865.268,00	11.726.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.970.407,00	4.585.831,00	12.556.238,00
INVESTIMENTOS	7.621.254,00	4.585.831,00	12.207.085,00
Amortização da dívida	349.153,00	0,00	349.153,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.086,00	0,00	264.086,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.086,00	0,00	264.086,00
TOTAL	26.746.516,00	15.670.392,00	42.416.908,00

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo como o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

Praça Antonio Pedro de Albuquerque, 20 - Centro - CEP: 57.325-000 - Telefax (82) 3526-1266
CNPJ: 12.198.719/0001-68 - E-mail: prefeitura.coitedonoia@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e como base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

VI - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, Inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seus excessos, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, Inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coité do Nóia, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE SENA NETTO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 18 de dezembro de 2018.

TEREZINHA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS